



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA MODIFICATIVA Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº 43/2026.

O presente parecer tem por objeto a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 43/2026, de autoria da Nobre Vereadora **Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni**, que propõe alteração no artigo 5º da propositura.

Analizando os autos do processo legislativo, verifica-se que a referida Emenda Modificativa tem por finalidade promover alteração pontual no texto do Projeto de Lei nº 43/2026, estando sua apreciação submetida aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

A Procuradoria Jurídica desta Casa, em parecer emitido em atendimento ao despacho de fls., manifestou-se no sentido de que não vislumbra óbice jurídico que impeça o prosseguimento da Emenda Modificativa nº 01, destacando que eventual análise quanto ao enfoque político da matéria compete aos Nobres Edis. Consignou, ainda, a necessidade de encaminhamento da propositura à Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer de que a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 43/2026 é **legal e constitucional**, estando apta a prosseguir em sua regular tramitação legislativa.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 18 de Agosto de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

